



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
 Secretaria da Saúde do Estado da Bahia
 Corregedoria da Saúde - CGS

Ofício nº. 212 /2018

Salvador, 13 de Abril de 2018.

Ilma. Sra.

Clélia Iraci Rocha Machado da Silva Oliveira

Gerente da Gecon

Tribunal de Contas do Estado da Bahia - TCE

4ª Avenida, 495, Plataforma V, CAB

CEP: 41.750-300, Salvador-BA

**Ref.: Processo TCE/009460/2017 / Notificação
 000448/2018.**

Senhora Gerente,

Cumprimentando-a cordialmente, vimos pelo presente responder à Notificação encaminhada por esse Colendo Tribunal de Contas.

Cumpre, a esta corregedoria setorial da saúde, informar que vem trabalhando, continuamente, com a planilha (CD), outrora, encaminhada por esse órgão, além de outras fontes de dados que apontam possível acumulação irregular de cargos / funções públicos, dentre outras linhas de ação:

1) Identificando situações caracterizadas como “falso positivo” (ausência de acumulação ou acumulações permitidas, na sua grande maioria, correspondente a 2 (dois) cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde com profissões regulamentadas, com carga horária total de até 60 (sessenta) horas semanais, em conformidade com o Art. 37, inciso XVI, alínea c da Constituição da República Federativa do Brasil, com o Art. 177 da Lei Estadual 6.677/94 e outros normativos correlatos;

2) Realizando convocatórias de servidores, via Diário Oficial do Estado da Bahia, no intuito de coleta de documentos e realização do procedimento de investigação preliminar para avaliar possibilidade ou não de regularização pelos critérios estabelecidos na Portaria Conjunta PGE/SAEB N° 006/2016;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Saúde do Estado da Bahia
Corregedoria da Saúde - CGS

3) Instaurando, mesmo diante da exígua capacidade instalada desta especializada, em termos de quantitativo de recursos humanos, alguns processos administrativos disciplinares desta categoria (acumulação irregular de cargos / funções públicos), ainda que haja demanda represada e crescente de múltiplos processos de várias outras tipologias;

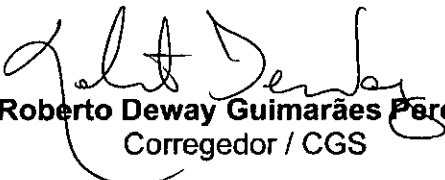
4) Atuando, proativamente, no sentido de evitar o ingresso de servidores que possam se enquadrar em situações não permitidas de acumulação de cargos / funções públicos, particularmente, em relação à nomeação e posse para cargos comissionados e contratações via regime especial de direito administrativo, visto que, não ocorreram concursos públicos estaduais, recentemente, para esta secretaria da saúde;

5) Sugerindo avaliação da possibilidade de interrupção de contratos temporários que contribuam para as situações de acumulação irregular de cargos / funções públicos identificados;

6) Buscando orientação, através de consultas, em especial, à Procuradoria Geral do Estado da Bahia (PGE/BA), em relação às dúvidas relevantes surgidas nestes procedimentos de identificação e propositura de correção sobre a temática de acumulação de cargos / funções públicos;

Com certa regularidade, esta corregedoria tem encaminhado a esse Colendo Tribunal de Contas arquivos, contendo relação de servidores desta Secretaria Estadual da Saúde com possíveis acumulações indevidas de cargos / funções públicos, identificadas na supracitada planilha, bem como informações sobre os procedimentos adotados por esta especializada.

Atenciosamente,


Roberto Deway Guimarães Pereira
Corregedor / CGS

Quadro de Assinaturas

Este documento foi assinado eletronicamente por:

Roberto Deway Guimaraes Pereira
Responsável - Assinado em 24/04/2018



Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço <https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia>, digitando o código de autenticação: YWNDU0OTIY